



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XIX – Edição N.º 1369 – Itajá/RN, 18 de agosto de 2020.
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes
Vice-Prefeita

PODER LEGISLATIVO

José Menino da Silva Junior
Presidente

Francisco Canindé Ferreira
Vereador

Carlos Tomaz da Silva
Vereador

Francisca das Chagas Rodrigues Ferreira
Vereadora

Carlos Marcondes Matias Lopes
Vereador

Antonio Richardson de Macedo
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

Maxsilvan da Cunha
Vereador

José Valderi de Melo
Vereador

Expediente:

Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

Diretor de Redação: Damião Renê Silva Bezerra

1 | P á g i n a



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XIX – Edição N.º 1369 – Itajá/RN, 18 de agosto de 2020.
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicação@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS E DECRETO

Portaria nº 220/2020

Itajá/RN, 10 de agosto de 2020.

Cede servidora do Município de Itajá para exercer múnus público na Procuradoria-Geral de Justiça, junto a Promotoria de Justiça de Ipanguaçu/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER a servidora pública de provimento efetiva a Sra. **LÉIA SUÊNIA VARELA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, conforme termo de posse nº 0192/2002.

Art. 2º - Fica cedida a servidora em epígrafe para ficar à disposição da Procuradoria-Geral de Justiça, junto a Promotoria de Justiça de Ipanguaçu/RN, pelo período de 2 (dois) anos conforme Convênio celebrado entre ambos.

Art. 3º - O ônus da remuneração da servidora cedida é de responsabilidade do órgão ou entidade cessionária.

Art. 4º - A cessão poderá ser encerrada a qualquer momento por ato unilateral do cedente, do cessionário ou do agente público cedido.

Art. 5º - O retorno da servidora público ao órgão ou à entidade de origem, quando requerido pelo cedente, será realizado por meio de notificação ao cessionário.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 10 de agosto de 2020.

Alaor Ferreira Pessoa Neto

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 229/2020

Itajá/RN, 18 de agosto de 2020.

abaixo discriminado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN**, Sr. Alaor Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **Bruna Kallyne Silva de Medeiros**, nomeada por meio da Portaria nº 272/2017, para exercer a função de Gestor de Contrato da **Dispensa nº 011208/2020**, a ele designado por meio de memorando do ordenador de despesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2020.

Alaor Ferreira Pessoa Neto

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 236/2020

Itajá/RN, 18 de agosto de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** regulamentares ao servidor efetivo, Senhor **Edilson Guilherme dos Ramos** lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **Vigilante**, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, sendo que o gozo ocorrerá no período de **01/09/2020 à 30/09/2020**.

Art. 2º - O servidor volta suas atividades laborais no dia 01 de outubro de 2020.

Parágrafo único. O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 100 da Lei Municipal 053/2001, de 14 de novembro de 2001.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2020.

Alaor Ferreira Pessoa Neto

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 237/2020

Itajá/RN, 18 de agosto de 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN**, Sr. Alaor Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **Francisco Deusidete da Silva**, da função de gestor dos contratos a ele designado por meio das Portarias:

Portaria nº 188/2019 de 29 de maio de 2019.

Portaria nº 291/2019 de 04 de outubro de 2019.

Portaria nº 301/2019 de 18 de outubro de 2019.

Portaria nº 086/2020 de 17 de fevereiro de 2020

Art. 2º - DESIGNAR o Sr. **Antonio Gonçalves Sobrinho**, nomeado por meio da Portaria nº 073/2019, para exercer a função de gestor dos seguintes contratos listados a baixo a ele designado por meio de memorando do ordenador de despesa:

Dispensa nº 012802/2020;

Pregão Presencial nº 010609/2019, referente ao Contrato nº 011909/2019;

Pregão Presencial nº 10806/2018, referente a Ata de Registro de Preços nº 012806/2018;

Dispensa nº 010302/2020.

Art. 3º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2020.

Alaor Ferreira Pessoa Neto

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 238/2020

Itajá/RN, 18 de agosto de 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN**, Sr. Alaor Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **Francisco Caninde de Azevedo**, da função de gestor dos contratos a ele designado por meio das Portarias:

Portaria nº 246/2019 de 26 de julho de 2019;

Portaria nº 118/2019 de 03 de abril de 2019;

Portaria nº 169/2020 de 18 de maio de 2020;

Portaria nº 164/2019 de 15 de maio de 2019;

Portaria nº 229/2019 de 12 de julho de 2019;

Portaria nº 261/2019 de 16 de agosto de 2019;

Portaria nº 165/2019 de 15 de maio de 2019;

Portaria nº 112/2020 de 09 de março de 2020;

Portaria nº 202/2020 de 14 de julho de 2020;

Portaria nº 135/2020 de 01 de abril de 2020.

Art. 2º - DESIGNAR o Sr. **Antonio Gonçalves Sobrinho**, nomeado por meio da Portaria nº 073/2019, para exercer a função de gestor dos seguintes contratos listados a baixo a ele designado por meio de memorando do ordenador de despesa:

Contrato nº 012607/2019, referente a Tomada de Preço nº 012305/2019

Contrato nº 010204/2019, referente a Tomada de Preço nº 010811/2018



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XIX – Edição N.º 1369 – Itajá/RN, 18 de agosto de 2020.
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicação@itaja.rn.gov.br

Contrato nº 011205/2020, através da Tomada de Preço nº 011704/2020
Contrato nº 011405/2019, referente a Tomada de Preço nº 012703/2019
Contrato nº 011206/2019
Dispensa nº 011308/2019, referente ao Contrato nº 011408/2019
Contrato nº 011505/2019, referente a Tomada de Preço nº 010304/2019
Dispensa nº 011308/2019, referente ao Contrato nº 011408/2019
Dispensa nº 022102/2020
Ata de Registro de Preço nº 011407/2020, referente a Concorrência SRP nº 012002/2020
Dispensa nº 012802/2020

Art. 3º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2020.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 239/2020
Itajá/RN, 18 de agosto de 2020.

abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alaor Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **Bruna Kallyne Silva de Medeiros**, nomeada por meio da Portaria nº 272/2017, para exercer a função de Gestor de Contrato da **Dispensa nº 011208/2020**, a ele designado por meio de memorando do ordenador de despesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2020.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 240/2020
Itajá/RN, 18 de agosto de 2020.

Designa o gestor do contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alaor Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **Igor Raniery Fernandes**, nomeado por meio da Portaria nº 066/2018, para exercer a função de Gestor de Contrato da **Dispensa nº 031808/2020** a ele designado por meio de memorando do ordenador de despesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2020.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 241/2020
Itajá/RN, 18 de agosto de 2020.

Designa o gestor do contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alaor Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **Igor Raniery Fernandes**, nomeado por meio da Portaria nº 066/2018, para exercer a função de Gestor de Contrato da **Dispensa nº 021808/2020** a ele designado por meio de memorando do ordenador de despesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2020.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 242/2020
Itajá/RN, 18 de agosto de 2020.

Designa o gestor do contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alaor Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **Igor Raniery Fernandes**, nomeado por meio da Portaria nº 066/2018, para exercer a função de Gestor de Contrato da **Dispensa nº 011808/2020** a ele designado por meio de memorando do ordenador de despesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2020.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 243/2020
Itajá/RN, 18 de agosto de 2020.

Designa o gestor do contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alaor Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XIX – Edição N.º 1369 – Itajá/RN, 18 de agosto de 2020.
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicação@itaja.rn.gov.br

Art. 1º Designar o servidor **Igor Raniery Fernandes**, nomeado por meio da Portaria n° 066/2018, para exercer a função de Gestor de Contrato da **Dispensa n° 041808/2020** a ele designado por meio de memorando do ordenador de despesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2020.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

LEIS

EM BRANCO

LICITAÇÕES

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011808/2020

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a realização de 01 (um) tratamento tipo Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscopia (CPRE), referente a despesas de profissionais médicos e hospitalares. Declaro o interessado FCRM SERVIÇOS MEDICOS EIRELI, CNPJ: 24.229.516/0001-70, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para o fornecimento dos serviços, no valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Os serviços serão fornecidos imediatamente e sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura. A motivação se dá pela pandemia de coronavírus (Covid-19), sendo fundamental para o enfrentamento da emergência de saúde pública internacional a contratação de serviços de saúde para efetivação das ações públicas. Do exposto, temos como preenchido os requisitos dispostos no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93. Por fim, destaca-se que os serviços constantes nas propostas em anexo atenderão somente a necessidade presente enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Itajá/RN, 18 de agosto de 2020.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021808/2020

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a Contratação de Anestesiologista para realização de 01 (um) tratamento tipo Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscopia (CPRE). Declaro o interessado CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA, CNPJ: 07.275.740/0001-80, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para o fornecimento dos serviços, no valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais). Os serviços serão fornecidos imediatamente e sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura. A motivação se dá pela pandemia de coronavírus (Covid-19), sendo fundamental para o enfrentamento da emergência de saúde pública internacional a contratação de serviços de saúde para efetivação das ações públicas. Do exposto, temos como preenchido os requisitos dispostos no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93. Por fim, destaca-se que os serviços constantes nas propostas em anexo atenderão somente a necessidade presente enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Itajá/RN, 18 de agosto de 2020.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031808/2020

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a Contratação de hospital especializado para 01 (um) tratamento tipo Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscopia (CPRE), Com taxa de sala, aparelho do centro cirúrgico, anestésico, oxigênio, diária, materiais descartáveis, refeição para paciente, refeição para acompanhante menores de 18 anos e acima de 60 anos, inclusos. Declaro o interessado CARDIODIAGNOSTICO LTDA, CNPJ: 35.650.324/0001-50, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para o fornecimento dos serviços, no valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Os serviços serão fornecidos imediatamente e sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura. A motivação se dá pela pandemia de coronavírus (Covid-19), sendo fundamental para o enfrentamento da emergência de saúde pública internacional a contratação de serviços de saúde para efetivação das ações públicas. Do exposto, temos como preenchido os requisitos dispostos no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93. Por fim, destaca-se que os serviços constantes nas propostas em anexo atenderão somente a necessidade presente enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Itajá/RN, 18 de agosto de 2020.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 041808/2020

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a Contratação de hospital especializado para 01 (uma) cirurgia de fistulectomia anal, Com taxa de sala, aparelho do centro cirúrgico, anestésico, oxigênio, diária, materiais descartáveis, refeição para paciente, refeição para acompanhante menores de 18 anos e acima de 60 anos, inclusos. Declaro o interessado CARDIODIAGNOSTICO LTDA, CNPJ: 35.650.324/0001-50, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para o fornecimento dos serviços, no valor total de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais). Os serviços serão fornecidos imediatamente e sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura. A motivação se dá pela pandemia de coronavírus (Covid-19), sendo fundamental para o enfrentamento da emergência de saúde pública internacional a contratação de serviços de saúde para efetivação das ações públicas. Do exposto, temos como preenchido os requisitos dispostos no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93. Por fim, destaca-se que os serviços constantes nas propostas em anexo atenderão somente a necessidade presente enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Itajá/RN, 18 de agosto de 2020.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN

PODER LEGISLATIVO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO